



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 36/2002**

**TERMO ADITIVO N. 05**

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 36/2002 (processo 11851/2002), cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do cartório e depósito da 82ª Zona Eleitoral, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marcelo Bandeira Pereira, e o Sr. **GETÚLIO GREGÓRIO MORAIS AIRES (LOCADOR)**, neste ato representado pelo Sr. Márcio Valério Teixeira Chiappta, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-10-2007 a 30-09-2008, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 04, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 09, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 04, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, vigorará a partir de 01-10-2007.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS  
SECAO DE PROTOCOLO

66739/2007  
10/09/2007-15:50



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 05 ao Contrato 36/2002, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Getúlio Gregório Morais Aires.

**CLÁUSULA 4** - Para atendimento das despesas no exercício de 2007, decorrentes do Contrato n. 36/2002 e Termos Aditivos n. 04 e 05, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2007NE000095, de 10-01-2007, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

**Parágrafo único** - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2007.

Des. Marcelo Bandeira Pereira,  
Pelo LOCATÁRIO.

Sr. Márcio Valério Teixeira Chiappta,  
Pelo LOCADOR.